



**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA**

INSTITUTO TALENTOS

Comprometimento da Direção

- O presente programa de integridade é pensado e estruturado pelos membros da diretoria em conjunto com a Comissão Ética e Conduta, os quais estão inteiramente comprometidos com a efetiva implementação e eficácia das normas de conduta aqui idealizadas.
- As regras gerais contidas neste Código devem ser respeitadas por qualquer pessoa que atue em nome do Instituto Talentos e que mantém relação com a Instituição, incluindo dirigentes, colaboradores, prestadores de serviço temporários e terceirizados, fornecedores, parceiros, governo e clientes.
- Estamos considerando sua implementação de grande importância para a nossa Instituição, para o cumprimento de nossos objetivos institucionais, quantitativos e sociais, todos possuem papel essencial na criação de um ambiente ético e íntegro, fomentado por meio de suas atitudes, devendo obedecer às orientações deste documento sempre de forma a contribuir para o alinhamento da gestão da ética e da integridade.
- A Integridade, a transparência e o profissionalismo são marcas que regem a conduta de nossas ações, para que a nossa Instituição se torne cada vez mais referência em termos de Ética e Integridade, contamos com **Você** na garantia e na observância do nosso Código de Ética e Conduta em todos os níveis, locais e ambiente.

JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA

PRESIDENTE INSTITUTO TALENTOS

ESCOPO

- Com o compromisso e responsabilidade social corporativa, o Instituto Talentos tem como principal escopo a construção de confiança com todos os colaboradores e parceiros, clientes, entes governamentais e a comunidade.
- Este compromisso é expresso primeiramente pelo nosso Código de Ética e Conduta, que é pensado, estruturado e reiteradamente revisado em torno das normas que refletem a nossa cultura, missão, visão e valores, com o objetivo de perpetuar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

MISSÃO

Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e indústrias.

VISÃO

Ser reconhecida nacionalmente como uma instituição que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.

VALORES

- Transparência;
- Inclusão Social;
- Excelência;
- Ética;
- Inovação;
- Atitude Empreendedora;
- Desenvolvimento Sustentável;

GESTÃO E RESPONSABILIDADE

- Como forma de aprimorar o atendimento a sociedade, o Instituto Talentos possui uma Comissão de Ética e Conduta formada por diretores e coordenadores, encarregados pela revisão, preposição de atualização do Código de Ética e Conduta, de seus canais de comunicação, bem como identificar, acolher, apurar e julgar denúncias que caracterize a transgressão as normas de conduta regulamentadas neste Código.
- O Código de Ética e Conduta será revisado sempre que necessário, ficando a cargo dessa Comissão a elaboração da proposta de revisão e encaminhamento para homologação da diretoria.
- O canal de Suporte e a Ouvidoria servirão de elo da comunicação entre a sociedade, o colaborador e o Instituto Talentos, para atuar, mediar e monitorar manifestações e críticas, que nortearão as ações de melhorias. Cabe ainda a Ouvidoria e a Comissão de Ética e Conduta preservar a identificação dos manifestantes quando assim solicitarem, mantendo sigilo e respeito.
- O presente código contém as normas éticas e comportamentais que devem ser seguidas no exercício das atividades, independente da função ou cargo que ocupem.
- A Diretoria de atendimento ficará responsável pela disseminação, treinamento e pelas campanhas periódicas.
- Todo colaborador receberá o Código de Ética e Conduta e dará ciência através do Termo de Ciência e Concordância.
- A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste código é atribuição dos membros da Comissão de Ética e Conduta do Instituto Talentos.
- Tendo em vista a adoção de práticas comportamentais pautada, no bom senso, na ética, na transparência, no respeito, apresentamos as normas que o Instituto Talentos considera de extrema importância:

1. COMPROMETIMENTO E SERIEDADE

Dentre os valores a busca pela excelência com ética e transparência, é pilar de sustentação da história e do crescimento do Instituto Talentos, razão pela qual todos os integrantes do quadro funcional do Instituto Talentos, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, governo e clientes que se vinculem a Instituição se comprometem com o presente Código e pelo cumprimento às Leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Dentre as prioridades do Instituto Talentos, a proteção do meio ambiente equilibrado é alicerçado com a observância das normas ambientais e, em programas de combate à poluição e fomento à sustentabilidade, tais como: otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais; respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, produtos e serviços, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção da poluição, a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do nosso desempenho ambiental;

3. TOMADA DE DECISÕES

Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, negocial empresarial, devem ser tomadas observando as seguintes diretrizes:

- I. Trata-se de decisão contrária a legislação? *NÃO DEVE SER TOMADA.*
- II. Trata-se de decisão contrária ao presente Código de Ética, valores ou cultura do Instituto Talentos? *NÃO DEVE SER TOMADA.*

Na dúvida em qualquer das perguntas acima, ou na existência de algum conflito, o supervisor direito ou a Comissão de Ética e Conduta deve ser consultada.

4. CONFLITO DE INTERESSES

O Conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto à ética ou aos interesses do Instituto Talentos, assim sendo devemos evitar:

- Exercer qualquer tipo de discriminação/favorecimento e/ou apadrinhamento nos processos de recrutamento e seleção;
- Receber vantagens e presentes;
- Adquirir produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da empresa;

Na dúvida em qualquer das situações acima, o supervisor direto ou a Comissão de Ética e Conduta deve ser consultada

5. RELACIONAMENTO INTERNO – RESPEITO MÚTUO

O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independente da hierarquia existente, assim sendo é de extrema importância:

- Zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores;
- Não exercer qualquer tipo de prática de discriminação, seja por Etnia; Sexo; Orientação Sexual; Religião; Estado Civil; Deficiência Física; Idade; Regionalidade; Restrição de Crédito; ou Outros tipos de discriminação;
- Manter um ambiente de trabalho respeitoso saudável e produtivo, sem intimidação e assédios de qualquer natureza, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para sua eliminação.

As condutas acima indicadas serão tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências do Instituto Talentos.

6. RELACIONAMENTO EXTERNO - PARCEIROS, CLIENTES E GOVERNO

Todo trabalho construído e desenvolvido pelo Instituto Talentos tem como pressuposto e inspiração a satisfação dos parceiros, clientes e governo, com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento deve observar:

- Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse e que não seja protegida por sigilo industrial;
- Priorizar a satisfação dos parceiros, clientes e governo, sem infringir qualquer norma ética ou cultura do Instituto Talentos;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, em especial ao agir com honestidade na publicidade e na prestação dos serviços;
- Conferir atenção especial ao pós-prestação de serviços, permitindo o amplo acesso e esclarecimentos sobre o serviço prestado;
- Observância das disposições da à Lei 13.709/18 que regulamenta a Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei n. 12.965/14 que estabelece Princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil; Lei Brasileira Anticorrupção Nº 12.846/13, Lei de Licitações Nº 14.133/21; Lei da Improbidade Administrativas Nº 14.230/21; dentre outras normas correlatas no relacionamento com entes públicos;
- As propostas, convênios e contratos serão conduzidos estritamente como previsto, nenhuma vantagem, proposta ou contatos adicionais serão tolerados, senão aqueles estritamente celebrados.

Na dúvida em qualquer das situações acima, o supervisor direto ou a Comissão de Ética e Conduta deve ser consultada.

7. RELACIONAMENTO EXTERNO – FORNECEDORES

Toda relação com fornecedores deve ser conduzida conforme procedimentos internos de solicitação e propostas, seleção, avaliação e escolha, com base nas seguintes diretrizes:

- Não usar do seu cargo ou função para inferir, influenciar ou exercer qualquer tipo de pressão ou coação nas contratações de fornecedores das quais obtenha benefícios – direto ou indireto;
- Não influenciar a tomada de decisão em virtude de relações pessoais;
- Não se valer da função para lograr proveitos pessoais, receber propinas, comissão ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- Agir com justiça, integridade e imparcialidade na aquisição de produtos e serviços, priorizando o relacionamento com empresas socialmente responsáveis;
- Selecionar os fornecedores com base na maior qualidade, preço, expertise, maior credibilidade e reputação no mercado.

8. RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES

Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente pautado na ética e transparência. Sob este alicerce, não será tolerada qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como:

- Combinação de preços;
- Divisão de clientes e mercado;
- Uso de informações privilegiadas.

9. CONFIABILIDADE E SIGILO INDUSTRIAL

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo industrial, não podendo em hipótese alguma ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expresso consentimento do Instituto Talentos. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionada aos colaboradores, assim sendo, devemos:

- Manter absoluto sigilo de informações pessoais e institucionais que não devem ser de domínio público, sendo também vedado o seu uso em benefício próprio;
- Obter prévia autorização formal da Diretoria a qual esteja lotado, para realização de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, a título de publicação, a título de publicação ou exposição, em benefício próprio, que envolvam quaisquer assuntos institucionais;
- Não retirar ou obter reprodução de qualquer documento, sem prévia autorização do seu superior imediato.

10. IMAGEM E CULTURA DO INSTITUTO TALENTOS

Todo colaborador carrega consigo a imagem do Instituto Talentos, não sendo tolerado condutas que violem a ética, moral e as leis vigentes, tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele. É fundamental o uso de roupas adequadas ao ambiente de trabalho, cuidando da sua aparência e higiene pessoal.

11. CANAIS DE OUVIDORIA

A Ouvidoria do INSTITUTO TALENTOS é o canal direto para sugerir, reclamar, elogiar, criticar ou denunciar a atuação do INSTITUTO TALENTOS.

A Ouvidoria recebe, analisa a sua manifestação, sugestões, elogios, reclamações e denúncias relacionadas ao INSTITUTO TALENTOS, encaminha para a área responsável pelo tratamento, acompanha as providências tomadas e as responde.

Você poderá apresentar seus relatos por meio do Site www.institutotalentos.org.br telefone (11) 2365-1137 ou e-mail ouvidoria@institutotalentos.org.br

12. CANAL DE SUPORTE

Sempre que houver qualquer dúvida a respeito do atendimento ou não ao presente Código de ética e Conduta todo colaborador terá acesso ao Canal de Suporte acessível por meio do seguinte endereço: www.institutotalentos.org.br

13.. PRIVACIDADE

Toda denúncia, suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo, os quais deverão ser tratados e dada a devida conclusão somente entre a Comissão de Ética e Conduta e envolvidos.

14. PROCESSO DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Compete a Comissão de Ética e Conduta, a interpretação deste Código, para efeito de consultas, informações e emissão de relatórios ou pareceres sobre seu teor, bem como analisar fatos ou condutas consideradas passíveis de infringir princípio ou norma.

A observância do Código tem a finalidade de prevenir situações que possam configurar descumprimento de suas normas, orientando e aconselhando sobre a conduta ética do colaborador, bem como dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de ética e conduta e de deliberar sobre os casos omissos.

A Ouvidoria deverá encaminhar para a Comissão de Ética e Conduta toda comunicação de descumprimento do presente código.

Identificada uma não conformidade, seja pelos canais de denúncia, auditoria ou qualquer outro meio, deverá ser dado o imediato tratamento com a adoção de medidas coercitivas e reparadoras.

15. PENALIDADES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

A Comissão de Ética e Conduta é responsável pela apuração dos fatos, podendo propor sanções e penalidade de acordo com a gravidade da infração, apresentando-as como recomendação de conduta a Presidente.

As penalidades pode ser:

- Advertência verbal;
- Advertência formal;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.

JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA
DIRETORA PRESIDENTE

BERNARDO RODRIGUES LAMOUNIER DE MOURA
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO

RODRIGO NABARRO
DIRETOR SECRETARIO GERAL

**INSTITUTO NACIONAL
TALENTOS DE
INCLUSÃO
PROFISSIONAL**

